



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6271/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 32/2018
CONTRATO Nº 044 /2018

VALOR DO CONTRATO R\$ 192.617,10

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**, portadora da cédula de identidade RG n.º6691208 e do CPF n.º811.513.658-15.

b) Como **CONTRATADA**:

NOVA PHOENIX – APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede na Rua Anita Malfati, n.º231, Edifício Monique, Apto 4, bairro Parque Marajoara, no município de Santo André, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º23.697.478/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS NEVES FIGUEIREDO**, portador da cédula de identidade RG n.º38.897.816-8 SSP/SP e do CPF n.º435.363.118-73.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: digitação; oficina de corte e costura; capoeira I, artesanato I; aulas de dança (jazz); artesanato com tecido e artesanato com pedraria – geração de renda; teoria musical; oficina criando arte; entrevistador social, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 32/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Código	Un	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.04.0040-8 - SERVIÇO DE DIGITAÇÃO	UN	978	20,40	19.951,20
<p>SERVIÇO DE DIGITAÇÃO Especificação do Serviço: Preencher e digitar formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias atendidas ou não pela Assistência Social no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Ministério do Desenvolvimento Social, em evento específico e pontual denominado "ACÃO INTEGRADA – BOLSA FAMÍLIA" Público Alvo: Famílias atendidas pela Assistência Social, em especial as inseridas no Cadastro Único ou beneficiárias de Programa Socioassistenciais do Governo Federal. Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs. Locais para desenvolvimento do Serviço: CRAS I - Pq. San Francisco - Avenida Antonio Nardi, s/nº - Pq. San Francisco CRAS II - "Dr. Moacir Costa" - Av. Estados Unidos, 646 - Jd. Das Nações CRAS III - "João do Prado Filho" - Avenida Urbano Bezana- s/n - NR Porto Seguro CRAS IV - "Olga Caramel Furlan"- Rua Santo Antonio, s/n - NR Jd. Harmonia Órgão Gestor da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda – Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca Qualificação do profissional: Ensino Médio completo</p>					
2	2.05.11.0008-4 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA	HR	978	19,50	19.071,00
<p>OFICINA DE CORTE E COSTURA – as oficinas de corte e costura desenvolverão técnicas básicas de corte e costura, para confecção de peças do vestuário masculino, feminino e infantil, capacitando o participante a confeccionar roupas como forma de gerar renda. Público alvo: adultos cadastrados nos CRAS e Centros Comunitários. Especificação do Serviço: Desenvolvimento de oficinas de aprendizagem de técnicas de modelagem e corte e costura do vestuário feminino, masculino, infantil; e modelagem e confecção em malharia e lingerie Público Alvo: Jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos integrantes de famílias referenciadas nos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social. Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs. Locais para desenvolvimento da oficina: CRAS I – Rua Antonio Nardi 320 - San Francisco CRAS II – Av. Estados Unidos 646 - Jd Nações CRAS III – "João do Prado Filho" - Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro CRAS IV – "Olga Caramel Furlan"- Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia C.C. Erasmo Chrispim- Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim C.C. Jd. São Marcos - Rua Pedro Fusussi 235 – Jd. São Marcos C.C. Dr. Pimenta - Praça Tonico Machado s/n – Dr. Pimenta</p>					



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

C.C. Tapera Grande - Rua Diogo Montanhez s/n – Tapera Grande

Centro da Juventude - Praça Mal. Castelo Branco 14 – Zupardo

Qualificação do profissional: experiência em ministrar técnicas de modelagem e corte e costura do vestuário feminino, masculino, infantil e modelagem e confecção em malha e lingerie.

3	2.05.11.0009-2 - CAPOEIRA I - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA	HR	978	19,25	18.826,50
---	--	----	-----	-------	-----------

CAPOEIRA I - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA. Ministrar aulas teóricas de capoeira, com orientação da filosofia e prática da capoeira para pessoas de 07 a 14 anos e temas relacionados a história do Brasil, compreendendo a cultura. Aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe. Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantil e educativas. Acrobacias desenvolvendo a flexibilidade, força e equilíbrio.

Especificação do Serviço: Desenvolvimento de técnicas da Capoeira. Conhecimento de seus aspectos culturais e históricos e prática do jogo de capoeira.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, integrantes de famílias referenciadas nos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social.

Período /Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

Locais para desenvolvimento da oficina:

CRAS I – Rua Antonio Nardi 320 - San Francisco

CRAS II – Av. Estados Unidos 646 - Jd Nações

CRAS III – “João do Prado Filho” - Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro

CRAS IV – “Olga Caramel Furlan”- Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia

C.C. Erasmo Chrispim- Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim

C.C. Jd. São Marcos - Rua Pedro Fusussi 235 – Jd. São Marcos

C.C. Dr. Pimenta - Praça Tônico Machado s/n – Dr. Pimenta

C.C. Tapera Grande - Rua Diogo Montanhez s/n – Tapera Grande

Centro da Juventude - Praça Mal. Castelo Branco 14 - Zupardo

Qualificação do profissional: experiência em ministrar oficina de capoeira.

4	2.05.11.0073-4 - ARTESANATO I - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO	HR	978	19,30	18.875,40
---	--	----	-----	-------	-----------

ARTESANATO I - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO. Ministrar aulas de artesanato, compreendendo: pintura em tela, pintura em vidros, em alumínio, em plásticos e em tecidos.

Especificação do Serviço: Desenvolvimento de técnicas variadas de artesanato, tais como: ponto cruz, bordado em fita, vagonite, bordado xadrez, aplicações em feltro, artesanato com tecidos e customização de peças, capacitando o participante para confecção de peças decorativas que agreguem valor econômico.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 29 anos, adultos de 30 a 59 anos e idosos a partir de 60 anos integrantes de famílias referenciadas nos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social.

Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

Locais para desenvolvimento da oficina:

CRAS I – Rua Antonio Nardi 320 - San Francisco



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

CRAS II – Av. Estados Unidos 646 - Jd Nações

CRAS III – “João do Prado Filho” - Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro

CRAS IV – “Olga Caramel Furlan”- Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia

C.C. Erasmo Chrispim- Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim

C.C. Jd. São Marcos - Rua Pedro Fusussi 235 – Jd. São Marcos

C.C. Dr. Pimenta - Praça Tonico Machado s/n – Dr. Pimenta

C.C. Tapera Grande - Rua Diogo Montanhez s/n – Tapera Grande

Centro da Juventude - Praça Mal. Castelo Branco 14 – Zupardo

Centro Dia do Idoso - Rua Nair de Fatima Trevine, s/n – Jd. Ypê

Qualificação do Profissional: capacidade técnica em ministrar oficinas de Artesanato, nas modalidades constantes neste Termo de Referência.

5	2.05.11.0124-2 - DANÇA - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA	HR	1956	19,30	37.750,80
---	---	----	------	-------	-----------

MONITOR 2 - MINISTRAR AULAS DE DANÇA. Formar grupos para aprendizado de técnicas e aulas práticas de dança, direcionada ao estilo do JAZZ, com ênfase na integração social, raciocínio, ritmo, coordenação, disciplina física e mental, para crianças de 07 a 14 anos.

Especificação do Serviço: Desenvolvimento de técnicas de dança de variados ritmos e estilos.

Público Alvo: Crianças de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos integrantes de famílias referenciadas nos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social.

Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

Quantidade de Profissionais: 2 profissionais

Locais para desenvolvimento da oficina:

CRAS I – Rua Antonio Nardi 320 - San Francisco

CRAS II – Av. Estados Unidos 646 - Jd Nações

CRAS III – “João do Prado Filho” - Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro

CRAS IV – “Olga Caramel Furlan”- Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia

C.C. Erasmo Chrispim- Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim

C.C. Jd. São Marcos - Rua Pedro Fusussi 235 – Jd. São Marcos

C.C. Dr. Pimenta - Praça Tonico Machado s/n – Dr. Pimenta

C.C. Tapera Grande - Rua Diogo Montanhez s/n – Tapera Grande

Centro da Juventude - Praça Mal. Castelo Branco 14 - Zupardo

Qualificação do Profissional: conhecimento dos mais variados estilos de dança e experiência em ministrá-la para crianças, adolescentes, jovens e adultos.

8	2.05.11.0180-3 - Oficina de Artesanato com Tecido e Artesanato com Pedraria	HR	978	20,00	19.560,00
---	---	----	-----	-------	-----------

OFICINA DE ARTESANATO COM TECIDO E ARTESANATO COM PEDRARIA – GERAÇÃO DE RENDA – o curso de artesanato ensinará técnicas básicas de pintura em tecido, aplique em tecido e bordado com pedraria em camisetas, bolsas, calças, possibilitando aos participantes a produção de peças com vistas à geração de renda. Público Alvo: adultos cadastrados nos CRAS e Centros Comunitários.

Especificação do Serviço: Desenvolvimento de oficinas utilizando-se variadas técnicas de Pintura em Tecido.

Público Alvo: Crianças de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 29 anos, Adultos de 30 a 59 anos integrantes de famílias referenciadas nos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social.

Período e Horário:

Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Locais para desenvolvimento da oficina:

CRAS I – Rua Antonio Nardi 320 - San Francisco
CRAS II – Av. Estados Unidos 646 - Jd Nações
CRAS III – “João do Prado Filho” - Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro
CRAS IV – “Olga Caramel Furlan”- Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia
C.C. Erasmo Chrispim- Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim
C.C. Jd. São Marcos - Rua Pedro Fusussi 235 – Jd. São Marcos
C.C. Dr. Pimenta - Praça Tônico Machado s/n – Dr. Pimenta
C.C. Tapera Grande - Rua Diogo Montanhez s/n – Tapera Grande
Centro da Juventude - Praça Mal. Castelo Branco 14 – Zupardo

Qualificação do profissional: experiência em ministrar técnicas de pintura em tecido.

9	2.05.11.0183-8 - OFICINA DE TEORIA MUSICAL	HR	978	19,70	19.266,60
---	--	----	-----	-------	-----------

OFICINA DE TEORIA MUSICAL – a oficina de teoria musical desenvolverá aulas práticas e teóricas, através de figuras e valores das notas musicais e aulas práticas de violão. Público Alvo: adolescentes e jovens entre 15 a 24 anos referenciados nos CRAS e Centros Comunitários. Cada oficina terá duração de 1 hora.

Especificação do Serviço: Desenvolvimento de oficinas de ensino aprendizagem da teoria básica da música: sua estrutura (sons, notas musicais, tons e acordes), instrumentos musicais (corda, sopro, percussão), reconhecimento do violão e percussão (sua estrutura, uso das mãos, cifras gráficas, escalas, notas, afinação), exercícios práticos com violão e percussão (agilização da mão esquerda, exercício para o ouvido, melodias, acompanhamento, acordes).

Público Alvo: Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e Adolescentes e Jovens de 15 a 29 anos integrantes de famílias referenciadas nos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social.

Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

Locais para desenvolvimento da oficina:

CRAS I – Rua Antonio Nardi 320 - San Francisco
CRAS II – Av. Estados Unidos 646 - Jd Nações
CRAS III – “João do Prado Filho” - Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro
CRAS IV – “Olga Caramel Furlan”- Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia
C.C. Erasmo Chrispim- Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim
C.C. Jd. São Marcos - Rua Pedro Fusussi 235 – Jd. São Marcos
C.C. Dr. Pimenta - Praça Tônico Machado s/n – Dr. Pimenta
C.C. Tapera Grande - Rua Diogo Montanhez s/n – Tapera Grande
Centro da Juventude - Praça Mal. Castelo Branco 14 - Zupardo

Qualificação do Profissional: Ter conhecimento teórico da arte musical. Dominar a prática do violão e percussão. experiência em ministrar oficinas de música para crianças e adolescentes.

10	2.05.11.0210-9 - OFICINA CRIANDO ARTE	UN	978	19,70	19.266,60
----	---------------------------------------	----	-----	-------	-----------

OFICINA CRIANDO ARTE - Desenvolvimento de oficinas de arte para criação e confecção de brinquedos e jogos lúdicos a partir de materiais recicláveis e artísticos, estimulando a capacidade criativa de crianças e adolescentes.

Público alvo: crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, provenientes de famílias referenciadas nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Centros Comunitários

Especificação do Serviço: Desenvolvimento de oficinas de arte para criação e confecção de brinquedos e jogos lúdicos a partir de materiais recicláveis e artísticos, estimulando a capacidade criativa de crianças e adolescentes.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Público Alvo: Crianças de 0 a 6 anos e Crianças e Adolescentes 06 a 15 anos, integrantes de famílias referenciadas nos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social.

Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

Locais para desenvolvimento da oficina:

CRAS I – Rua Antonio Nardi 320 - San Francisco

CRAS II – Av. Estados Unidos 646 - Jd Nações

CRAS III – “João do Prado Filho” - Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro

CRAS IV – “Olga Caramel Furlan”- Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia

C.C. Erasmo Chrispim- Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim

C.C. Jd. São Marcos - Rua Pedro Fusussi 235 – Jd. São Marcos

C.C. Dr. Pimenta - Praça Tonico Machado s/n – Dr. Pimenta

C.C. Tapera Grande - Rua Diogo Montanhez s/n – Tapera Grande

Centro da Juventude - Praça Mal. Castelo Branco 14 - Zupardo

Qualificação do Profissional: experiência em ministrar oficinas de criação e confecção de brinquedos e jogos lúdicos utilizando materiais recicláveis.

15	2.05.11.0254-0 - CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL	HR	978	20,50	20.049,00
----	--	----	-----	-------	-----------

CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL

Descrição: Contratação de Entrevistador Social

Especificação do Serviço: Realizar visitas domiciliares e preencher formulário específico para inclusão/atualização cadastral dos atendidos da Assistência Social, em especial, dos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Ministério do Desenvolvimento Social.

Público Alvo: Famílias atendidas pela Assistência Social, em especial as inseridas no Cadastro Único ou beneficiárias de Programas Socioassistenciais do Governo Federal.

Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

Locais para desenvolvimento do Serviço:

CRAS I - Pq. San Francisco - Avenida Antonio Nardi, s/nº - Pq. San Francisco

CRAS II - “Dr. Moacir Costa” - Av. Estados Unidos, 646 - Jd. Das Nações

CRAS III - “João do Prado Filho” - Avenida Urbano Bezana- s/n - NR Porto Seguro

CRAS IV - “Olga Caramel Furlan”- Rua Santo Antonio, s/n - NR Jd. Harmonia

Órgão Gestor da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda – Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca

Qualificação do profissional: Ensino Médio completo

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0009 – Prog Bolsa Família IGDBF Gestão/MDS, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2896-000, no valor de R\$ 19.951,20 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0064 – PBVA SCFV-Serv. De Conv. E Fort de Vínculo, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2897-000, no valor de R\$ 19.071,00 (dezenove mil e setenta e um reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0020 – PBF-Piso Básico Fixo/PSB/SUAS/CRAS/PAIF, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2898-000, no valor de R\$ 18.826,50 (dezoito mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0020 – PBF-Piso Básico Fixo/PSB/SUAS/CRAS/PAIF, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2899-000, no valor de R\$ 18.876,40 (dezoito mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 02.500.0002 – Convênio PSB/SADS, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2900-000, no valor de R\$ 37.750,80 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.500.0064 – PBVA SCFV-Serv. De Conv. E Fort. de Vínculo, Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2901-000, no valor de R\$ 19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.500.0064 – PBVA SCFV-Serv. De Conv. E Fort. de Vínculo, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2902-000, no valor de R\$ 19.266,60 (dezenove mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0064 – PBVA SCFV-Serv. De Conv. E Fort. de Vínculo, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2903-000, no valor de R\$ 19.266,60 (dezenove mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0009 – Prog Bolsa Família IGDBF Gestão/MDS, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2904-000, no valor de R\$ 20.049,00 (vinte mil e quarenta e nove reais).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será mensal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

- 5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 - A execução do objeto desta contratação, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 35/2018 e neste contrato.
- 6.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.
- 6.3 - A execução do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- 6.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
- 6.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
- 6.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.
- 6.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- 6.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA

7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018.

Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 32/2018, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.3 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.4 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

Cláusula IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X - DAS SANÇÕES



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

- 12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;
- 12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 35/2018 e neste Contrato;
- 12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;
- 12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 192.617,10 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e dezessete reais e dez centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 32/2018 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 03 MAIO 2018

Pela Contratante:

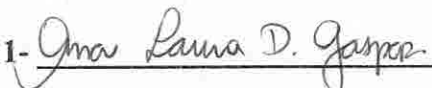

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:


NOVA PHOENIX – APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA EPP
MATHEUS NEVES FIGUEIREDO

Testemunhas:

1- 

2- 

Observação: Esta é a fl. 13/13 do Termo de Contrato nº
do Processo Administrativo nº 2017000006271, firmado em

— 044
03 MAIO 2018

/2018, oriundo



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Município de Itatiba

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Itatiba

Contrato n.º (origem): - 044 /2018


Objeto: Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: digitação; oficina de corte e costura; capoeira I, artesanato I; aulas de dança (jazz); artesanato com tecido e artesanato com pedraria – geração de renda; teoria musical; oficina criando arte; entrevistador social, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 32/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: NOVA PHOENIX APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Itatiba, 03 MAIO 2018

Pela Contratante:


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:


NOVA PHOENIX APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA EPP
MATHEUS NEVES FIGUEIREDO



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CNPJ N°: 50.122.571/0001-77

CONTRATADA: NOVA PHOENIX APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N°: 23.697.478/0001-18

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 044 /2018

DATA DA ASSINATURA: 03 MAIO 2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: digitação; oficina de corte e costura; capoeira I, artesanato I; aulas de dança (jazz); artesanato com tecido e artesanato com pedraria – geração de renda; teoria musical; oficina criando arte; entrevistador social, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N° 32/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

VALOR: R\$ 192.617,10 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itatiba, 03 MAIO 2018 .


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
E-MAIL: douglas@itatiba.sp.gov.br